



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 284/1999

Ementa

**AUTORIZA DESDOBRO DE LOTES NO JARDIM DAS TULIPAS.**

Data da Norma

**26/10/1999**

Data de Publicação

**28/10/1999**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Complementar n° 479/1998](#) - Autoria: Durval Lopes Orlato**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Veto Total Rejeitado**

**Autor: DURVAL LOPES ORLATO**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**29/12/2004**

Norma Relacionada

**[Lei Complementar n° 416/2004](#)**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



(Proc. 26.360)

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 284, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999**

Autoriza desdobra de lotes no Jardim das Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 19 de outubro de 1999, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º É autorizado desdobra de lotes, edificados ou não, no loteamento Jardim das Tulipas, desde que os lotes resultantes tenham, no mínimo, as seguintes dimensões:

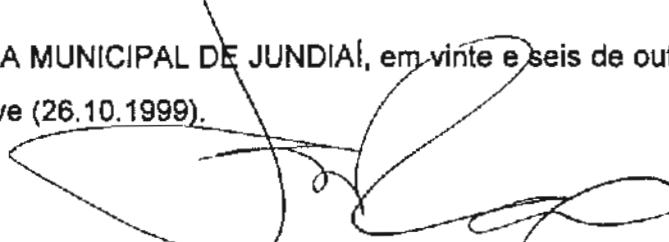
I - área de 125,00m<sup>2</sup>; e

II - testada de 5,00m.

Parágrafo único. Para os lotes com largura inferior a 10,00m é dispensada a exigência de recuos laterais, sem prejuízo das disposições do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996) sobre insolação e ventilação da edificação.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (26.10.1999).

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (26.10.1999).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

cm